

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 4 DE
ABRIL DE 1995: -----

----- Aos quatro dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, Augusto Gonçalves Parente, Rui Manuel Lima Martins e António Gonçalves da Silva. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro da Câmara. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:-** Pelo Vereador Esaú Rocha foi declarado que não esteve presente na reunião extraordinária do passado dia 30 de Março findo, em virtude de ter tido necessidade de se deslocar para fora do concelho em serviço inadiável. A Câmara Municipal deliberou considerar justificada a referida falta. **DECLARAÇÃO DE PROTESTO:-** Pelo Vereador Esaú Rocha foi requerido que ficasse registado em acta o seu protesto relativamente ao facto de terem sido feitos comentários à declaração de voto por si apresentada na justificação do voto relativo à deliberação da adjudicação do estudo de revisão dos regulamentos de taxas e licenças e de infraestruturas urbanísticas, constante da acta da reunião de 21 de Março findo, pelo facto de entender que, de acordo com a lei, as declarações de voto não podem ser objecto de quaisquer comentários. (001)

REQUERIMENTO APRESENTADO PELO VEREADOR ESAÚ ROCHA:- Pelo Vereador

Esaú Rocha foi apresentado o requerimento que a seguir se transcreve:- "No seguimento das informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara na reunião do dia 21 de Março e da fotocópia do despacho da Inspeção Regional de Bombeiros do Norte? ao inquérito a factos denunciados no C.B. Municipais de Viana, que me foi remetida requero, com carácter de urgência: 1 - Que me seja fornecido fotocópia da carta da Câmara a solicitar que o inquérito, requerido pelos Vereadores do PSD, fosse efectuado pela Inspeção Regional de Bombeiros do Norte. 2 - Que me seja fornecida a informação sobre as baixas, por doença e por sinistro, respeitante aos elementos dos Bombeiros Municipais e referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 1994, com a indicação dos nomes e respectivos números. 3 - Que me seja fornecida uma lista com todos os nomes dos Bombeiros Municipais, acompanhada dos correspondentes números. 4 - Que me seja indicado, por escrito, qual o tipo de modalidade de vencimento que têm os funcionários da Câmara quando se encontram de baixa por acidente em serviço. (a) Esaú Rocha.". Pelo Presidente da Câmara foi referido que irá dar satisfação ao solicitado, para o que o transcrito requerimento deverá ser enviado à Secção de Pessoal. (002)

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES RELATIVO AO ANO DE 1994:- No seguimento da

deliberação tomada na reunião de 30 de Março findo a Câmara Municipal deteve-se na apreciação do documento em título, o qual, encerrada a discussão, foi submetido a votação, tendo sido aprovado.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Rui Martins, Manuel Ribeiro, José Meleiro, a abstenção do Vereador António Silva e os votos contrários dos Vereadores Augusto Parente, António Pereira e Esaú Rocha.

Pelo Vereador António Silva foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve:-

"Na passada quinta-feira votei favoravelmente a conta de gerência, relativa a 1994, porque confio na

competência dos funcionários dos Serviços de Contabilidade desta Câmara e na eficiência do controlo do Tribunal de Contas e requeri o adiamento da discussão e votação do respectivo Relatório de Actividades. Requeri tal adiamento para, no cotejo sempre moroso dos dados da Conta de Gerência com os do Plano de Actividades, tentar obter os elementos que este deveria fornecer quanto ao montante aplicado no pagamento da dívida e, especialmente, sobre as actividades planificadas e não realizadas (ou realizadas para além do planificado) e quais as áreas funcionais ou freguesias afectadas pela não realização (ou realização excessiva) dessas actividades, de forma a avaliar o grau de eficácia, de isenção e de democraticidade do Executivo ao longo deste primeiro ano de mandato. Apesar do esforço dispendido verifico, afinal, a impossibilidade de, por esse processo, chegar aos dados que considero necessários para uma votação fundamentada. Por isso e, ainda, porque o Relatório de Actividades não constitui o produto da participação de todos os Membros deste Executivo, facto para que tenho repetidamente chamado a atenção, não posso tomar outra atitude que não seja a de abstenção. (a) António Silva." Por último foi apresentada a declaração de voto, pelos Vereadores do PSD, que também se transcreve:- **"DECLARAÇÃO DE VOTO** -- Vem a Câmara, mais uma vez, insistir em diversos pontos de vista altamente subjectivos e que sempre temos combatido. Insiste, de novo, na "enormidade dos encargos financeiros da autarquia e da inexistência de meios disponíveis para os saldar", demonstrando assim propositado desconhecimento do funcionamento e gestão das finanças da autarquia, comprovadas pelas afirmações seguintes "Quando o actual executivo assumiu funções o saldo da conta da Câmara Municipal limitava-se a sessenta e oito mil escudos, sendo os encargos financeiros de dois milhões de contos". Demonstra, com esta insistência, falta de capacidade para angariar fundos, querendo justificá-la com a atribuição de culpas ao Executivo anterior, o qual sabia muito bem onde podia angariar esses fundos, concorrentes para uma gestão eficaz, activa,

agressiva e equilibrada para o progresso do concelho. Não podemos concordar com justificações duvidosas ou subjectivas para o abandono de projectos colocados em execução pelo Executivo anterior, como, por exemplo, a continuação da Via Entre Santos. Também não podemos concordar que se foquem acordos que foram feitos em relação a processos que se encontravam em Tribunal, tendo sido efectuados maus acordos, com prejuízo para a Câmara e contra os quais votamos na ocasião oportuna. Muitos outros pontos há em que estamos em total desacordo, abstendo-nos de os comentar por corrermos o risco de sermos muito longos e fastidiosos. Merece-nos, no entanto, um comentário a afirmação de que se adquiriram terrenos para Associações, pela insignificância da metragem adquirida e pelo seu valor no conjunto total das áreas já anteriormente adquiridas, dando a entender que foram atribuídas verbas significativas, o que não corresponde à verdade. Na "análise estrutural" é afirmado que "em 1994 a actividade do município aumentou 7%, em relação ao ano de 1993" e em 1.1 "Receita" é afirmado que "é importante referir que a taxa de execução foi de 73%, o que se pode considerar uma boa taxa de execução". Se considerarmos que o "aumento pouco significativo da receita corrente deve-se essencialmente à diminuição de impostos indirectos e taxas, multas e outras penalidades, justificada pela redução das taxas aprovadas em 1994" e se considerarmos que "a receita de capital aumentou 9%, resultado da contracção do empréstimo - no entanto, se subtrair-mos o valor dos empréstimos contraídos em 1993 e 1994 verifica-se que não houve alterações significativas no valor das receitas de capital", somos forçados a concluir que toda a argumentação da Câmara sobre o "Buraco" caiu por terra, através das suas próprias declarações. Houve, de facto, boa gestão do executivo anterior e a situação herdada por esta Câmara foi normal, na parte financeira, e boa no lançamento de projectos e na gestão das obras lançadas ou em curso. Votamos contra o Relatório de Actividades pelos motivos atrás indicados. (a) Augusto Parente; (a) António Pereira; (a) Esaú Rocha.". Seguidamente foi

apresentada a prestação de contas dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico, tendo a Câmara Municipal, depois de analisados os documentos, deliberado aprovar o mesmo. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Rui Martins, Manuel Ribeiro, José Meleiro, a abstenção do Vereador António Silva e os votos contrários dos Vereadores Augusto Parente, António Pereira e Esaú Rocha.

ORDEM DO DIA:- Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(003) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-**

A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou aprovar as actas das reuniões realizadas nos dias 21 e 30 de Março findo, pelo que vão ser assinadas pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(004) PROTOCOLO COM A ORDEM DOS ADVOGADOS PARA INSTALAÇÃO DO GABINETE DE CONSULTA JURÍDICA GRATUITA DE VIANA DO CASTELO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o protocolo que seguidamente se transcreve:-

"PROTOCOLO

Entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Delegação da Ordem dos Advogados da Comarca de Viana do Castelo é celebrado o presente protocolo a que se refere o Artigo 11º do Decreto-Lei 387-B/87, de 29 de Dezembro, com vista à aprovação e homologação por Portaria do Ministério da Justiça, em conformidade com o nº 2, do Artigo 13º, do referido Decreto-Lei, da criação e funcionamento do

GABINETE DE CONSULTA JURÍDICA DE VIANA DO CASTELO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

A organização e funcionamento do Gabinete de Consulta Jurídica de Viana do Castelo adiante abreviadamente designado por Gabinete são assegurados por um Director, cujo cargo é exercido a título gratuito pelo Presidente da Delegação da Ordem dos Advogados da Comarca de Viana do Castelo, Dr. Rocha Neves.

Artigo 2º

O secretariado do Gabinete é assegurado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º

Compete à Câmara Municipal:

- a) Ceder, manter e equipar gratuitamente as instalações para o funcionamento do Gabinete;
- b) Facultar o acesso à biblioteca jurídica da Câmara Municipal, bem como proporcionar toda a documentação técnica de que disponha e se torne necessária para o regular funcionamento do Gabinete;
- c) Destacar um funcionário para o exercício de funções de secretariado do Gabinete;
- d) Divulgar, por quaisquer meios eficazes e idóneos, a existência do Gabinete, os objectivos do

mesmo, os pressupostos para a obtenção dos serviços pelo mesmo prestados, bem como a gratuidade dos mesmos;

- e) Através do secretariado, inscrever e escalar os consulentes que poderão beneficiar do serviço prestado pelo Gabinete, agendar as consultas e bem assim registar e arquivar toda a documentação relativa a cada consulente.

Artigo 4º

Compete à Delegação da Ordem dos Advogados da Comarca de Viana do Castelo:

- a) Assegurar a organização eficiente do Gabinete, sendo para tal coadjuvada pelo respectivo secretariado;
- b) Promover e diligenciar a atempada resolução de todas as questões decorrentes da actividade do Gabinete;
- c) Definir os pressupostos e as condições para o acesso à informação jurídica, consulta e orientação a prestar aos consulentes do Gabinete;
- d) Garantir o funcionamento do Gabinete em duas sessões semanais de duas horas cada uma, mediante a nomeação de dois advogados para o efeito.

CAPÍTULO III

LOCAL DO GABINETE

Artigo 5º

O Gabinete funcionará nas instalações da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em espaço por esta escolhido, com aptidão para os fins a que se destina, depois de ouvido o Director do Gabinete.

CAPÍTULO IV

HORÁRIO

Artigo 6º

O Gabinete, inicialmente, funcionará em duas sessões semanais, às quartas e sextas feiras, das 17 às 19 horas.

Artigo 7º

Os advogados nomeados pela Delegação da Ordem dos Advogados poderão, desde que previamente autorizados pelo Director do Gabinete, escolher ou alterar o número de sessões e horas de funcionamento do Gabinete, desde que igualmente obtida a anuência do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 8º

Em cada semana, o secretariado comunicará aos advogados nomeados a agenda das consultas para a semana seguinte, a qual poderá ser alterada por qualquer um dos advogados, desde que os consulentes possam ser prevenidos atempadamente.

Artigo 9º

Não é obrigatória a presença no Gabinete do advogado nomeado, desde que para a respectiva sessão inexista qualquer consulta agendada.

Artigo 10º

No caso de algum dos advogados nomeados ficar impossibilitado de comparecer no lugar da consulta, deverá prevenir o Director do Gabinete e o secretariado com a maior urgência possível.

CAPÍTULO V

INSCRIÇÃO

Artigo 11º

Só poderão inscrever-se para a obtenção de consulta jurídica as pessoas que residam na área territorial da comarca de Viana do Castelo ou que aí exerçam actividade profissional regular e que, por insuficiência de meios económicos, não tenham possibilidade de custear os serviços de advogados.

Artigo 12º

- 1º A inscrição dos interessados na obtenção de consulta far-se-à no próprio Gabinete, mediante o preenchimento de uma ficha, com a indicação dos respectivos elementos de identificação, donde constará uma declaração, devidamente assinada sob compromisso de honra, dos rendimentos próprios e do agregado familiar, bem como a indicação de os mesmos não disporem de meios económicos suficientes para recorrer aos serviços profissionais de advogado e de não terem confiado a nenhum o assunto objecto da consulta.
- 2º Ao interessado devem ser solicitadas informações sobre os rendimentos e remunerações auferidas mensalmente, bem como sobre os encargos pessoais e familiares, incluindo o pagamento de impostos e contribuições.
- 3º Goza de presunção de insuficiência económica:
 - a) Quem estiver a receber alimentos por necessidade económica;
 - b) Quem reunir as condições exigidas para a atribuição de subsídios em razão da sua carência económica;
 - c) Quem tiver rendimentos mensais provenientes do trabalho iguais ou inferiores a uma vez e meia o salário mínimo nacional;

- d) O filho menor, para efeitos de investigar ou impugnar a sua maternidade ou paternidade;
 - e) O requerente de alimentos;
 - f) Os titulares de direito a indemnização por acidentes provocados por actividades perigosas, acidentes de viação e de trabalho e doenças profissionais.
- 4º Deixa de constituir presunção referida no número anterior o facto do interessado fruir outros rendimentos próprios ou de pessoas a seu cargo que, no conjunto, ultrapasse o montante equivalente ao triplo do salário mínimo nacional.

Artigo 13º

A declaração prevista no número 1º do artigo anterior conterà a indicação sucinta do tema da consulta, se possível.

Artigo 14º

Os pedidos de inscrição serão deferidos pelo secretariado, sem prejuízo da apreciação do Director do Gabinete, podendo este exigir prova sumária dos elementos constantes da declaração.

Artigo 15º

Em caso de urgência, poderão ser atendidos interessados não inscritos, dentro das possibilidades de funcionamento do Gabinete, mas sempre sem prejuízo dos consulentes inscritos.

Artigo 16º

Mediante decisão do respectivo Director, o Gabinete reserva-se o direito de não atender, por período não superior a cinco anos, todo aquele que tenha prestado falsas declarações na ficha de inscrição a que alude o nº 1 do artigo 12º.

CAPÍTULO VI

CONSULTA

Artigo 17º

Após a inscrição, a consulta será prestada de acordo com as possibilidades do Gabinete e no mais curto espaço de tempo, podendo ser atribuídas senhas indicativas do número de ordem e do dia em que o consulente será atendido.

Artigo 18º

A consulta será segurada por um advogado em cada sessão de funcionamento do Gabinete.

Artigo 19º

O consulente será atendido pelo advogado que esteja a prestar serviço no Gabinete, no dia e hora em que a consulta seja agendada.

Artigo 20º

- 1º Anualmente, cada consulente tem direito a recorrer aos serviços do Gabinete, até um máximo de três casos concretos diferenciados.
- 2º Sobre cada caso concreto, só poderão ser prestadas, no máximo, três consultas.

CAPÍTULO VII

ARQUIVO

Artigo 21º

Existirá no Gabinete, com carácter rigorosamente confidencial, um arquivo dos elementos pessoais dos consulentes, a indicação sumária das matérias tratadas e os documentos relevantes que lhes respeitem.

CAPÍTULO VIII

EXPEDIENTE

Artigo 22º

- 1º Todo o expediente de secretariado, nomeadamente os modelos de fichas de inscrição, declarações, ofícios, registos e arquivos, será elaborado pelo Director do Gabinete e executado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.
- 2º Ao arquivo têm acesso tão somente o Director do Gabinete, os advogados nomeados, bem como os funcionários do secretariado, mas estes apenas na medida do necessário para o exercício das respectivas funções.
- 3º Em caso de extinção do Gabinete, o arquivo ficará em poder da Delegação da Ordem dos Advogados.

CAPÍTULO IX

FUNCIONÁRIOS

Artigo 23º

O funcionário destacado para assegurar o secretariado do Gabinete continuará sob a dependência hierárquica da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 24º

Tal funcionário, contudo, acatará todas as ordens e instruções dadas pelo Director do Gabinete, necessárias ao eficiente funcionamento do mesmo e à prossecução dos princípios que o regem e dos objectivos a atingir.

Artigo 25º

O funcionário ficará obrigado pelo dever de sigilo, nos mesmos termos em que esse dever vincula os advogados.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 26º

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente protocolo serão resolvidos por despacho conjunto do Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo e do Director do Gabinete.

Artigo 27º

O presente protocolo apenas terá aplicação com a entrada em vigor da Portaria que aprovar o Regulamento do Gabinete de Consulta Jurídica de Viana do Castelo, e desde já servirá para instruir o competente processo.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito protocolo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (005) **PROTOCOLO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES**

DOS NÚCLEOS HABITACIONAIS DA ABELHEIRA E S. VICENTE DA C.H.E.

CAPITÃES DE ABRIL:- Pelo Vereador Rui Martins foi apresentada a proposta que seguidamente se

transcreve:- "LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DOS Núcleos

HABITACIONAIS DA COOPERATIVA CAPITÃES DE ABRIL --- O crescimento urbano,

verificado nos últimos anos, ao nível das zonas habitacionais, não tem tido o mesmo acompanhamento

em termos de estrutura e de meios, pelos serviços municipais, a quem compete nomeadamente a

limpeza e o tratamento dos espaços verdes. Os espaços públicos ajardinados têm tido também, um

aumento significativo, de que é exemplo mais marcante, os relvados (3ha), realizados nos terraplenos conquistados ao Rio Lima. O tratamento e manutenção das estruturas verdes, requer um trabalho especializado, persistente e continuado. Esse trabalho dada a dispersão dos locais onde têm surgido as novas urbanizações e considerando os meios humanos disponíveis no sector de jardins, não permite interencionar mais áreas verdes com serviços de características permanentes. Verifica-se também a necessidade de nos núcleos habitacionais referidos, proceder à melhoria dos equipamentos instalados ou à implementação de outros. Nessas circunstâncias poderá também a Câmara Municipal co-financiar as respectivas Associações. PROPOSTA -- Considerando que a Câmara Municipal vinha atribuindo um subsídio de 3.000 contos/ano à Cooperativa de habitação económica "Capitães de Abril" destinado a conservar e manter os jardins públicos e a cuidar da limpeza das urbanizações dos diversos núcleos da cooperativa. Considerando a pretensão manifestada pela Associação de Moradores do Núcleo Habitacional da Abelheira, em se responsabilizar pelos seus espaços exteriores. Considerando a concordância da Direcção da Cooperativa em dar autonomia ao Núcleo da Abelheira, através da respectiva Associação de Moradores para os fins expressos pelos mesmos. Propõe-se o seguinte: O estabelecimento de um protocolo com a Associação de Moradores do Núcleo Habitacional da Abelheira no montante de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), e de outro com a Associação Cultural e Desportiva Capitães de Abril na importância de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), de acordo com o clausulado dos respectivos protocolos, que se anexam. (a) Rui Martins." A Câmara Municipal em face da transcrita proposta deliberou aprovar os textos dos protocolos que seguidamente se indicam:-

PROTOCOLO

De acordo com o programa de limpeza, é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo,

representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e Associação Cultural e Desportiva Capitães de Abril, representada pelo seu Presidente da Direcção,, um protocolo de cooperação na área da limpeza, conservação e manutenção de espaços verdes dos núcleos habitacionais de S. Vicente e Portuzelo.

CLÁUSULA 1ª

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um processo de cooperação entre as partes, para a realização de acções nos domínios da limpeza, conservação e manutenção de espaços verdes dos núcleos habitacionais de S. Vicente e Portuzelo.

CLÁUSULA 2ª

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 1995, podendo ser renovado por períodos anuais.

CLÁUSULA 3ª

No âmbito do presente protocolo:

1. Compete à Câmara Municipal:

§ Único - Comparticipação no montante de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos) para despesas com recursos humanos (ver anexo 1). O pagamento será efectuado trimestralmente após a apresentação de um relatório, previsto no ponto 2 desta cláusula, efectuando-se a primeira transferência no mês da assinatura do protocolo.

2. Compete à Associação Cultural e Desportiva Capitães de Abril:

- a) Limpeza e conservação da rede viária municipal, passeios, parques de estacionamento e outras infraestruturas;

- b) Limpeza e eliminação de lixeiras;
- c) Arranjo e conservação das zonas verdes e outros espaços verdes existentes ou a criar, segundo a indicação da Divisão de Serviços urbanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo;
- d) Realização de pequenas obras, de acordo com a orientação e indicações da Câmara Municipal de Viana do Castelo;
- e) Apresentação de um relatório trimestral sobre as acções e actividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo.

CLÁUSULA 4ª

O incumprimento do disposto nas alíneas do ponto 2, da cláusula 3ª, constituirá razão fundamentada para que seja retirado o apoio financeiro da Câmara Municipal de Viana do Castelo à Associação Cultural e Desportiva Capitães de Abril, no âmbito deste protocolo.

CLÁUSULA 5ª

O presente protocolo poderá ser revisto se ocorrerem alterações anormais e imprevistas das circunstâncias que determinaram os seus termos.

CLÁUSULA 6ª

Em tudo o fôr omissivo o presente protocolo seguir-se-á o disposto na regulamentação aplicável e determinações da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

ANEXO 1

NÚCLEO DE S. VICENTE

Recursos humanos (proposta do protocolo): 2.000.000\$00

2 funcionários para jardinagem e limpeza*

*Vencimento: 83.333\$00"

e

"PROTOCOLO

De acordo com o programa de limpeza, é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e Associação de Moradores do Núcleo Habitacional da Abelheira, representada pelo seu Presidente da Direcção,, um protocolo de cooperação na área da limpeza, conservação e manutenção de espaços verdes do núcleo habitacional da Abelheira.

CLÁUSULA 1ª

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um processo de cooperação entre as partes, para a realização de acções nos domínios da limpeza, conservação e manutenção de espaços verdes do núcleo habitacional da Abelheira.

CLÁUSULA 2ª

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 1995, podendo ser renovado por períodos anuais.

CLÁUSULA 3ª

No âmbito do presente protocolo:

1. Compete à Câmara Municipal:

único - Participação no montante de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) para despesas com recursos humanos (ver anexo 1). O pagamento será efectuado trimestralmente após a apresentação de um relatório, previsto no ponto 2 desta cláusula, efectuando-se a primeira transferência no mês da

assinatura do protocolo.

2. Compete à Associação de Moradores do Núcleo Habitacional da Abelheira:

- a) Limpeza e conservação da rede viária municipal, passeios, parques de estacionamento e outras infraestruturas;
- b) Limpeza e eliminação de lixeiras;
- c) Arranjo e conservação das zonas verdes e outros espaços verdes existentes ou a criar, segundo a indicação da Divisão de Serviços urbanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo;
- d) Realização de pequenas obras, de acordo com a orientação e indicações da Câmara Municipal de Viana do Castelo;
- e) Apresentação de um relatório trimestral sobre as acções e actividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo.

CLÁUSULA 4ª

O incumprimento do disposto nas alíneas do ponto 2, da cláusula 3ª, constituirá razão fundamentada para que seja retirado o apoio financeiro da Câmara Municipal de Viana do Castelo à Associação de Moradores do Núcleo Habitacional da Abelheira, no âmbito deste protocolo.

CLÁUSULA 5ª

O presente protocolo poderá ser revisto se ocorrerem alterações anormais e imprevistas das circunstâncias que determinaram os seus termos.

CLÁUSULA 6ª

Em tudo o fôr omissivo o presente protocolo seguir-se-á o disposto na regulamentação aplicável e determinações da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

ANEXO 1

NÚCLEO DA ABELHEIRA

Recursos humanos (proposta do protocolo): 1.000.000\$00

1 funcionário para jardinagem e limpeza*

*Vencimento: 83.333\$00".

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. Seguidamente, e em consequência da deliberação antecedente, a Câmara Municipal deliberou ainda revogar a deliberação de 27 de Dezembro do ano findo, pela qual tinham sido aprovados protocolos com as Associações atrás referidas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (006)

PROTOCOLO COM O INSTITUTO CATÓLICO DE VIANA DO CASTELO - MUSEU

DIOCESANO - RATIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou ratificar o texto do protocolo adiante transcrito, e que foi assinado pelo Presidente da Câmara no dia 30 de Março findo:-

"PROTOCOLO

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E O INSTITUTO CATÓLICO DE VIANA DO CASTELO CELEBRA-SE O PRESENTE PROTOCOLO, PARA A REMODELAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SEDE DESTES, PARA MUSEU DIOCESANO, SITA NA RUA DA BANDEIRA N° 117/131, DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objecto do presente protocolo a definição do processo de colaboração técnica e financeira entre os dois outorgantes para a remodelação e recuperação das instalações para Museu Diocesano, da sede do ICVC, sito na Rua da Bandeira, n° 117/131, cujo investimento total é de 110.000.000\$00

(cento e dez milhões de escudos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O montante global da comparticipação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, para a realização dos trabalhos referidos na cláusula anterior, objecto do presente protocolo é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos).

CLÁUSULA TERCEIRA

A restante comparticipação financeira para a realização dos trabalhos será suportada pelo Instituto Católico de Viana do Castelo e pela Direcção Geral de Ordenamento do Território.

CLÁUSULA QUARTA

A liquidação da comparticipação será promovida após apresentação pelo Instituto Católico de Viana do Castelo de documento comprovativo da despesa e será feito em função das disponibilidades orçamentais existentes.

CLÁUSULA QUINTA

O Instituto Católico prestará à Câmara Municipal, sempre que tal seja solicitado, toda a informação relativa à execução dos trabalhos comparticipados.

CLÁUSULA SEXTA

O Instituto Católico de Viana do Castelo, colocará em local de destaque, no local dos trabalhos objecto de comparticipação, tabuleta que evidencie a comparticipação através do programa PRAUD da SEALOT, nos termos do nº 11 do Despacho 23/90, de 6 de Novembro, bem como da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo fica automaticamente revogado se se verificar a utilização indevida da

comparticipação atribuída, sem prejuízo neste caso da sua reposição, e se se verificar o incumprimento do cláusulado anterior.

MUSEU DIOCESANO

MAPA RESUMO E ORÇAMENTO PLURIANUAL

1. INVESTIMENTO TOTAL - 110.000 contos

a) Participação financeira da Dir. Geral Ordenamento do Território - 27.500 contos

b) Participação financeira da Câmara Municipal de Viana do Castelo - 5.000 contos

c) Investimento do Instituto Católico de Viana do Castelo - 77.500 contos

	1995	1996
Auditório e Espaços Museográficos	40.000	32.000
Livraria e Sala de Consulta	---	8.000
Equipamento e Mobiliário	5.000	25.000
Total	45.000	65.000

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em

efectividade de funções. (007) **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO**

BÁSICO - RECURSO HIERÁRQUICO INTERPOSTO POR JOSÉ MIGUEL REDONDO

DE BARROS:- No seguimento da deliberação de 21 de Março findo foi presente o processo em

título, do qual consta o parecer do Chefe de Repartição de Pessoal que seguidamente se transcreve:-

"**PARECER** -- José Miguel Redondo Barros, operário qualificado (canalizador) dos Serviços

Municipalizados de Saneamento Básico deste Município, vem interpor recurso hierárquico da

deliberação do Conselho de Administração dos mesmos Serviços Municipalizados tomada em sua

reunião de 18 de Agosto de 1994, pela qual foi indeferido o requerimento do recorrente em que, por

estar trabalhar por turnos e em regime de jornada contínua, solicitava a redução em 1 hora e 30

minutos da carga horária diariamente prestada ou, em alternativa, que lhe fossem abonadas horas extraordinárias correspondentes a este período. A referida deliberação do Conselho de Administração foi alicerçada no parecer emitido pela estagiária da carreira técnica superior, Sra. Dra. Isabel Araújo, a qual abordou a questão numa perspectiva de trabalho por turnos. Num contacto que estabeleci com aquela distinta Jurista para uma troca de opiniões acerca deste assunto, referiu que o dito parecer foi emitido numa altura em que se encontrava assoberbada de trabalho, tendo-o estudado apenas naquela perspectiva. Assim e com o devido respeito, que é muito, por aquela Jurista, parece-me que o que está em causa não é o trabalho por turnos, mas sim o horário de trabalho, já que o que o recorrente pretende é ver reduzida a sua carga horária em 1 hora e 30 minutos, por o horário por ele praticado estar integrado no sistema de jornada contínua. Ora, o horário de trabalho é a determinação das horas de início e termo do período de trabalho diário ou dos respectivos limites, bem como dos intervalos de descanso (artº 8º, nº 1, do Decreto-Lei nº 187/88, de 27 de Maio) e aquele período de trabalho deve ser interrompido por um intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora nem superior a três, de modo a que os funcionários e agentes não prestem mais de cinco horas de trabalho consecutivo, salvo no caso de jornada contínua (nº 2 do artº 8º do DL 187/88). Esta, a jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, com um intervalo para descanso nunca superior a 30 minutos (que se considera tempo de trabalho efectivo) e implica a redução da carga diária de trabalho num período não superior a 1 hora ou 1 hora e 30 minutos, conforme a duração semanal de trabalho seja de 35 ou de 40 horas, respectivamente, incluindo-se nesta redução o mencionado período de descanso não superior a 30 minutos (nºs. 1, 2 e 3 do artº 15º do DL 187/88). Abra-se aqui um parênteses para referir que, quer os horários de trabalho, quer os mencionados intervalos para descanso, quer, ainda, as reduções a observar no caso de jornada contínua devem ser previstos na regulamentação mencionada

no artº 10º do mencionado diploma legal. De qualquer modo, parece resultar que, como regra, deverá ser fixado para os funcionários e agentes Administração Pública um horário de trabalho que respeite aquela norma (fixação de um período para descanso de duração não inferior a uma hora, por forma a que não se trabalhe mais de 5 horas consecutivas), havendo apenas recurso à jornada contínua quando, por imperiosa necessidade do serviço, seja este sistema mais aconselhável (por exemplo, o serviço de guarda, em que, por uma questão de economia do pessoal e por o exercício das funções inerentes a este cargo não sofrerem quebras em virtude de uma prestação contínua de trabalho, é mais favorável ao interesse público a fixação do horário de trabalho em regime de jornada contínua). Ora, no caso concreto do presente recurso, assiste alguma razão ao recorrente, já que estamos perante um horário que reveste a natureza de jornada contínua, só que não foram regulamentados o período de descanso até 30 minutos a que tem direito nem a redução da carga horária a observar neste caso, que, salvo melhor opinião, deverá ser fixada num período de duração compreendido entre 1 hora e 1 hora e 30 minutos, incluindo-se neste período o do descanso, e não, como o recorrente pretende, uma redução de 1 hora e 30 minutos. Quanto ao abono das horas extraordinárias correspondentes à redução da carga horária que o recorrente reclama, parece-me que a ele não tem direito. Trabalho extraordinário é aquele que, por determinação superior, é prestado fora do período normal de trabalho diário e só é admitida a prestação de trabalho extraordinário quando as necessidades do serviço o exigirem, em função da acumulação anormal de trabalho ou da urgência na realização de tarefas especiais (artºs. 20 e 21º do DL 187/88). No caso concreto do presente recurso, o trabalho reclamado pelo recorrente resultou tão só duma deficiente fixação do horário de trabalho e não em virtude duma acumulação anormal de trabalho ou da urgência na realização duma tarefa especial, pelo que, nestas circunstâncias, não pode ser considerado trabalho extraordinário. Por outro lado, e mesmo que aquele trabalho fosse

considerado extraordinário e não o é, repito, não pode o recorrente vir desde logo solicitar que lhe seja pago o correspondente a 1 hora e 30 minutos por dia de trabalho extraordinário. É que, primeiro, haveria sempre que estipular qual a redução da carga horária a que estaria sujeito e, depois, haveria ainda que observar o disposto no número 1 do artº 22º do aludido Dec.-Lei nº 187/88, segundo o qual, o trabalho extraordinário não pode, em regra, ultrapassar 120 horas por ano. De qualquer modo, isto não significa que o recorrente não tenha o direito de ser compensado, a título de indemnização, pelo trabalho por ele prestado para além do horário a que legalmente estaria obrigado. Só que essa compensação terá de ser por ele solicitada como tal (e não como horas extraordinárias), a qual poderá ser objecto de negociação por parte dos Serviços Municipalizados. Assim e em conclusão: 1º- Quanto ao horário em regime de jornada contínua, assiste alguma razão ao recorrente, já que estamos perante um horário que reveste essa natureza, devendo ser regulamentados o período de descanso e a redução da carga horária dentro dos limites a que foi feita referência; 2º- Quanto ao abono das horas extraordinárias correspondentes à redução da carga horária que o recorrente reclama, a ele não tem direito, já que o trabalho prestado pelo recorrente não pode ser considerado trabalho extraordinário, por não se enquadrar no disposto nos artºs. 20º e seguintes do Dec-Lei nº 187/88, de 27 de Maio. De qualquer modo, o recorrente tem direito de ser compensado, a título de indemnização, pelo trabalho por ele prestado para além do horário a que legalmente estaria obrigado, compensação esta que terá de solicitar e que, obviamente, poderá ser objecto de negociação por parte dos Serviços Municipalizados.

(a) Nuno Felgueiras.". A Câmara Municipal deliberou adiar a resolução do presente assunto, de modo a ser obtido parecer do Director do D.A.F.. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (008) **APROVAÇÃO DOS**

ESTATUTOS DA "ASSOCIAÇÃO DE FESTAS D'AGONIA":- A Câmara Municipal deliberou

transferir a resolução deste assunto para uma próxima reunião, de forma a permitir a sua análise mais detalhada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (009) **CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DO CENTRO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES DE VIANA DO CASTELO"**:- A Câmara Municipal em virtude de se ter verificado a desistência do concorrente posicionado em segundo lugar, Sérgio Gonçalves da Costa Viana e de a proposta do concorrente posicionado em terceiro lugar, Maria da Conceição de Sousa Gomes Antunes, ser considerada demasiado baixa, deliberou anular o presente concurso e mandar abrir novo concurso, sujeito às mesmas condições, mas reduzindo o prazo da concessão para 5 anos e fixando a base de licitação de 15.000\$00 mensais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (010) **ARRANJO URBANÍSTICO DO ARRUAMENTO MARGINAL DA PRAIA NORTE - RECTIFICAÇÃO**:- No seguimento da deliberação de 7 de Março findo e por se ter verificado um lapso na redacção da acta, a Câmara Municipal deliberou rectificar a mesma no sentido de que o concurso deverá ser limitado, sem apresentação de candidaturas, e não público, como ficou referido na citada deliberação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (011) **EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM INFERIOR À E.N. 13 EM CARREÇO/PRAIA" - TRABALHOS A MAIS (SEGUNDA SITUAÇÃO)**:- Foi presente o processo do concurso referente à empreitada indicada em epígrafe, do qual consta o ofício número 05/93-32, datado de 28 de Novembro do ano findo, da firma fiscalizadora, acerca do qual foi prestado pela Divisão de Obras Públicas a seguinte informação técnica:- "Com estes trabalhos a mais pretende-se alargar o arruamento desde o Centro de Saúde e a

antiga EN 13 (ver planta anexa). Os valores apresentados são de aceitar e correspondem a valores unitários já aprovados. Terreno 8 - 2.046.760\$00; Terreno 9 - 1.149.500\$00; Terreno 10 - 367.510\$00; Terreno 11 - 2.891.575\$00; Total 6.455.345\$00. (a) Patrício Rocha." A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou adjudicar trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe à firma adjudicatária da mesma -- Monte & Monte, SA -- pelo valor global de 6.455.345\$00 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA DE UM VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou-se o Vereador José Meleiro. (012) **EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA BAÍA DE ESTACIONAMENTO DO LUGAR DE ROMÉ, SANTA MARTA DE PORTUZELO :-** Foram presentes, para a adjudicação da empreitada indicada em epígrafe, as propostas a seguir indicadas que apresentam os preços que respectivamente lhes vão discriminados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal:- António Serafim Dias Grenho - 3.151.565\$00 (três milhões cento e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco escudos); Gonçalves & Cachadinha, Lda. - 4.346.444\$00 (quatro milhões trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro escudos); Aurélio Martins Sobreiro & Filho, Lda. - 3.374.464\$00 (três milhões trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro escudos); Alberto Rocha & Filho, Lda. - 3.145.442\$00 (três milhões cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois escudos); José Mesquita Valente & Filhos, Lda. - 3.418.816\$00; Monte & Monte, SA - 3.854.578\$00. Acerca das referidas propostas foi prestada pela Divisão de Obras Públicas a informação técnica que seguidamente se transcreve:- "1) Das sete firmas convidadas somente seis apresentaram as respectivas propostas de acordo com o quadro:

FIRMA	VALOR S/IVA INCLUÍDO
António Serafim Dias Grenho	3.151.565\$00
Gonçalves & Cachadinha, Lda.	4.346.444\$00
Aurélio Martins Sobreiro & Filho, Lda.	3.374.464\$00
Alberto Rocha & Filho, Lda.	3.145.442\$00
José Mesquita Valente & Filhos, Lda.	3.418.816\$00
Monte & Monte, SA	3.854.578\$00

2) Todas as propostas estão de acordo c/ o caderno de encargos.

3) A proposta mais vantajosa pertence à firma Alberto Rocha & Filho, Lda. pela importância de Esc. 3.145.442\$00 importância esta acrescido do IVA. 4) Face ao exposto sou de opinião que a presente obra seja adjudicada à firma Alberto Rocha & Filho, Lda. (a) Carvalho.". Em face da transcrita informação, a Câmara Municipal deliberou fazer a respectiva adjudicação, por ajuste directo, à firma Alberto Rocha & Filho, Lda. pelo valor global de 3.145.442\$00 (três milhões cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Rui Martins, António Pereira, Esaú Rocha, Augusto Parente e António Silva. **(013) AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA BAÍA DE ESTACIONAMENTO DO LUGAR DE ROMÉ, SANTA MARTA DE PORTUZELO - PROCESSO NÚMERO 50/1B/94**.-Presente o processo relativo ao assunto em título, a Câmara Municipal deliberou adquirir a Manuel Pires de Oliveira e outros uma parcela de terreno, sito no lugar de Romé, freguesia de Portuzelo, com a área de 295 m², a destacar do prédio urbano inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 906, pelo preço de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), destinado à execução da obra referida em epígrafe. Mais foi deliberado que a presente

desanexação não está sujeita aos condicionalismos previstos no artigo 5º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, por se destinar a fins de imediata utilidade pública. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Rui Martins, António Pereira, Esaú Rocha, Augusto Parente e António Silva. **(014)**

PROJECTO DAS PRAIAS DA ARDA E PAÇÓ - AFIFE - ARRANJOS EXTERIORES:- A

Câmara Municipal deliberou transferir a resolução deste assunto para uma próxima reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Rui Martins, António Pereira, Esaú Rocha, Augusto Parente e António Silva. **(015)** **JUNTA DE FREGUESIA DE DEOCRISTE - TRANSFERÊNCIA DE**

VERBA DESTINADA À AMPLIAÇÃO E RESTAURO DO ADRO PAROQUIAL:- Presente

o ofício da Junta de Freguesia de Deocriste, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 4168, em 16 de Março findo, a solicitar a transferência de uma verba para ampliação do adro paroquial.

A Câmara Municipal deliberou transferir, mediante autos de medição, uma verba no montante de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), para a Junta de Freguesia de Deocriste. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Rui Martins, António Pereira, Esaú Rocha, Augusto Parente e António Silva. **(016)** **REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 26 DE ABRIL DE 1994 -**

FESTAS E ROMARIAS/APOIO ECONÓMICO:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "Em 26 de Abril de 1994 foram deliberados apoios económicos para as Festas/Romarias do concelho do ano em curso. Não se tendo, por razões diversas, realizado as Festas da Sra. da Rocha/Afife, de Santo António Santa Ana/Neiva S. Romão e de Santo António/Portela Suzã, proponho seja revogada a deliberação de 26 de Abril de 94 no tocante

aos respectivos apoios. (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal, em face da transcrita proposta deliberou aprovar a mesma e em consequência revogar a deliberação de 26 de Abril do ano findo na parte em que atribuiu às comissões de festas referidas verbas para apoio na realização das romarias respectivas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Rui Martins, António Pereira, Esaú Rocha, Augusto Parente e António Silva. **APRESENTAÇÃO DE UM VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se o Vereador José Meleiro. **(017) FESTAS E ROMARIAS DO CONCELHO - AUXÍLIOS ECONÓMICOS:-** Relativamente ao assunto em título foi pela Vereador Flora Passos Silva apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "Apoio a festas e romarias 1995 -- Em Abril de 1994 a Câmara Municipal, face às múltiplas solicitações entretanto recebidas, deliberou disponibilizar um conjunto de apoios económicos às diversas festas e romarias que, ao longo do ano, decorrem no concelho. Tal proposta, de carácter global, assentou no facto de as festas e romarias que povoam o espaço concelhio, além de eventos de cunho religioso, constituírem, sobretudo, manifestações de reconhecido valor cultural/recreativo/associativo que importa preservar e fomentar. Da avaliação da proposta fica a certeza de que a política seguida, privilegiando a análise global, se revela como a mais adequada e transparente e, sobretudo, mais eficaz. Assim e face às múltiplas solicitações recebidas para o presente ano, proponho sejam disponibilizados os seguintes apoios económicos para festas e romarias no ano de 1995. Os apoios aludidos serão disponibilizados casuisticamente, em função das solicitações feitas à Câmara Municipal pelas respectivas comissões de Festas e/ou Juntas de Freguesia. (a) Flora Passos Silva.

FREGUESIAS	FESTAS/ROMARIAS	DATA/MÊS	VALOR
ALVARÃES	Cruzes		500.000\$0

			0
AMONDE	Sra. das Necessidades		100.000\$0 0
ANHA	V.N.Anha		300.000\$0 0
AREOSA	Sra. da Vinha		150.000\$0 0
AREOSA	S. Mamede	Set.	100.000\$0 0
BARROSELAS	São Paulo da Cruz		100.000\$0 0
BARROSELAS	São Pedro		100.000\$0 0
CARDIELOS	Sra. Amparo		150.000\$0 0
CARDIELOS	S. Silvestre		100.000\$0 0
CARREÇO	Sra. da Graça		200.000\$0 0
CARVOEIRO	St. António		100.000\$0 0
CASTELO DO NEIVA	Sra. da Guadalupe		250.000\$0 0
CHAFÉ	Sra. do Alivio		200.000\$0 0
DARQUE	S. Sebastião Sra. da Saúde		250.000\$0 0
DARQUE	Sra. das Areias	Agosto	100.000\$0 0
DEÃO	Sr. dos Aflitos		150.000\$0 0
DEOCRISTE	Sra. do Crasto		120.000\$0 0
FREIXIEIRO DE SOUTELO	Sra. da Graça		150.000\$0 0
GERAZ DO LIMA ST. LEOCADIA	Sra. da Guia e S. Bento		120.000\$0 0
GERAZ DO LIMA STA. MARIA	Sta. Bárbara		120.000\$0 0
LANHESES	Sr. do Cruzeiro		150.000\$0

			0
MAZAREFES	Sra. das Boas Novas		150.000\$0 0
MEADELA	Sta. Cristina		500.000\$0 0
MEADELA	Festas Populares- Portuz.		400.000\$0 0
MEIXEDO	Sra. da Conceição		100.000\$0 0
MONTARIA	Sta. Bárbara		100.000\$0 0
MOREIRA DE GERAZ DO LIMA	Sr. dos Passos	Maio	100.000\$0 0
MUJÃES	Corpo de Deus		100.000\$0 0
NOGUEIRA	Sra. da Conceição e Sra. da Rocha		100.000\$0 0
OUTEIRO	S. José e St. António		150.000\$0 0
PERRE	Sra. das Dores		250.000\$0 0
PORTUZELO	Sta. Maria		500.000\$0 0
SERRELEIS	S. Pedro		100.000\$0 0
SUBPORTELA	S. João Novo		150.000\$0 0
TORRE	Sra. do Corporal		100.000\$0 0
VIANA ST. MARIA MAIOR	Sra. das Necessidades		100.000\$0 0
VILA FRANCA	Rosas		500.000\$0 0
VILA FRIA	S. Martinho e St. António		100.000\$0 0
VILA MOU	Sra. da Encarnação	20 Junho	150.000\$0 0
NEVES	Neves e Auto Floripes		300.000\$0 0
MONSERRATE	Josés de Monserrate		50.000\$00

	TOTAIS		7.510.000 \$00
--	--------	--	-------------------

". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência atribuir às respectivas Comissões de Festas, os subsídios na mesma indicados. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Rui Martins, Manuel Ribeiro, José Meleiro, Augusto Parente, António Pereira e António Silva e o voto contrário do Vereador Esaú Rocha. Pelo Vereador José Meleiro foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve:-

"DECLARAÇÃO DE VOTO -- Votei favoravelmente a proposta de apoio económico às feiras e romarias por entender que o mesmo funciona como incentivo ao empenho e dinamismo das comissões de festas que sistematicamente tem mantido vivas as tradições populares símbolo de fé e convivência, encontro de famílias e fomento ao turismo e comércio local. Vejo com alguma mágoa, apesar de reconhecer as dificuldades da Câmara Municipal, que algumas romarias não foram contempladas financeiramente como o deveriam devido a grandeza e alcance social dessas festas (a) José Meleiro.". Seguidamente, pelos Vereadores Augusto Parente e António Pereira foi apresentada a declaração de voto, que também se transcreve:-

DECLARAÇÃO DE VOTO -- Os Vereadores do Partido Social Democrata votaram a favor da proposta de auxílios económicos às Festas e Romarias do concelho, apenas por entendermos que na sua globalidade o valor atribuído justifica-se plenamente. No entanto, temos fortes reservas e consideramos que a metodologia aplicada na distribuição

não é compatível com o valor cultural, artístico e tradicional de cada uma delas. Entendemos que existem demasiadas injustiças na sua distribuição que certamente irão preocupar seriamente as comissões de festas mais representativas do concelho. (a) Augusto Parente; (a) António Pereira.". Por último, pelo Vereador Esaú Rocha, foi também apresentada a declaração de voto que também seguidamente se transcreve:- "DECLARAÇÃO DE VOTO - Votei contra os auxílios económicos a atribuir às Festas e Romarias do Concelho por não concordar com os critérios utilizados na análise dos orçamentos e do grau de grandeza das Festas e Romarias, constantes da relação que foi apresentada. Há festas principais de algumas freguesias a receberem o mesmo subsídio que recebem as de menor importância, regra geral levadas a efeito por moradores de um lugar dessa mesma freguesia. As Festas das Neves ficaram subalternizadas em relação a outras de igual ou menor importância. O mesmo se passou em relação às de S. Pedro, as festas principais da vila de Barroselas que, com um subsídio de 100 contos ficam equiparadas às secundárias da própria e das outras freguesias. As Festas de Santa Marta de Portuzelo, as maiores do concelho a seguir às de N. Sra. da Agonia, também não têm reflectida essa importância no subsídio que lhe está a ser atribuído. Aponto apenas estes exemplos. Outros poderia apontar!... (a) Esaú Rocha.". (018) **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção do

Presidente da Junta de Freguesia de Carreço que solicitou mais uma vez a atribuição de um subsídio para a aquisição de um novo tractor, e referiu-se à necessidade de dar continuidade à obra de beneficiação do caminho de Paçô. (019) **JUNTA DE FREGUESIA DE BARROSELAS - PAVIMENTAÇÃO DO LARGO DA ESTAÇÃO EM BETUMINOSO -**

SUBSÍDIO:- Presente o ofício da Junta de Freguesia de Barrocelas, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 3487, em 6 de Março findo, a solicitar uma verba para pavimentação do Largo da Estação em Betuminoso, a Câmara Municipal deliberou conceder um subsídio, mediante autos de medição, no montante de 1.100.000\$00 (um milhão e cem mil escudos), à Junta de Freguesia de Barrocelas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (020) **AUXÍLIOS**

ECONÓMICOS DIRECTOS/PROCESSOS DE REVISÃO:- Pelo Vereador António Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "Foram recebidos até ao final do mês de Fevereiro pedidos de revisão de processos de atribuição de auxílios económicos aos alunos carenciados que frequentam os Jardins de Infância e as Escolas do 1º ciclo do Ensino Básico. Da apreciação destes pedidos resultou o mapa em anexo para efeitos de atribuição de auxílios económicos.

FREGUESIA	NÚCLEO	ESCALÃO				TOTAL GERAL
		A	TOTAL	B	TOTAL	
Afife	Breia de Cima	1	10.000\$00			10.000\$0

						0
Alvarães	Costeira	4	40.000\$ 00			40.000\$0 0
Alvarães	Igreja			1	5.000\$0 0	5.000\$00
Barroselas	Igreja nº 1	2	20.000\$ 00	1	5.000\$0 0	25.000\$0 0
Barroselas	Sião nº 2	1	10.000\$ 00	1	5.000\$0 0	15.000\$0 0
Carvoeiro	Carvalhos			1	5.000\$0 0	5.000\$00
Carvoeiro	Vacaria	1	10.000\$ 00			10.000\$0 0
Castelo do Neiva	Moldes nº 2	2	20.000\$ 00			20.000\$0 0
Castelo do Neiva	Fieiros Mar nº 3			2	10.000\$ 00	10.000\$0 0
Darque	Areia nº 2	6	60.000\$ 00	4	20.000\$ 00	80.000\$0 0
Darque	Cais Novo nº 3	5	50.000\$ 00			50.000\$0 0
Deão	Laboreira	2	20.000\$ 00			20.000\$0 0
Deocriste	Outeiro	2	20.000\$ 00	6	30.000\$ 00	50.000\$0 0
Freixieiro Soutelo	Ribeiro	3	30.000\$ 00			30.000\$0 0
G.L.Sta. Leocádia	Carvalho da Vinha			1	5.000\$0 0	5.000\$00

G. L. Sta. Maria	Gândara n° 1	2	20.000\$00	1	5.000\$00	25.000\$00
Mazarefes	Monte			2	10.000\$00	10.000\$00
Meadela	Igreja	7	70.000\$00	1	5.000\$00	75.000\$00
Mujães	Paço	2	20.000\$00			20.000\$00
Nogueira	Igreja			1	5.000\$00	5.000\$00
Perre	Portelas	4	40.000\$00	1	5.000\$00	45.000\$00
Perre	S. Gil	2	20.000\$00			20.000\$00
Portela Suzã	Outeiro			1	5.000\$00	5.000\$00
Portuzelo	Fonte Grossa	2	20.000\$00			20.000\$00
Portuzelo	Samonde	1	10.000\$00			10.000\$00
Subportela	Cortegaça	3	30.000\$00	1	5.000\$00	35.000\$00
Viana do Castelo	Abelheira	1	10.000\$00	1	5.000\$00	15.000\$00
Viana do Castelo	Carmo n° 1	1	10.000\$00			10.000\$00
Viana do Castelo	Avenida n° 2	1	10.000\$00	2	10.000\$00	20.000\$00
Viana do	Monsserrate n°		40.000\$		15.000\$	55.000\$00

Castelo	3	4	00	3	00	0
Vila Fria	Rua	2	20.000\$ 00			20.000\$0 0
Vila Mou	Outeiro	1	10.000\$ 00	2	10.000\$ 00	20.000\$0 0
Vila de Punhe	Milhões	1 0	100.000 \$00	3	15.000\$ 00	115.000\$ 00
JARDINS DE INFÂNCIA						
Nogueira	Nogueira			1	5.000\$0 0	5.000\$00
CICLO PREPARATÓRIO T.V.						
CARREÇO				1	5.000\$0 0	5.000\$00
TOTAL GERAL		7 2	720.000 \$00	3 8	190.000 \$00	910.000\$ 00

(a) António Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência atribuir as verbas referidas no quadro constante da referida proposta, aos respectivos conselhos escolares. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (021) **JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FRIA - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O JARDIM DE INFÂNCIA DE VILA FRIA:-** Presente o processo relativo ao assunto em título do qual consta a informação do Chefe de Divisão de Instalações e Equipamentos que seguidamente se transcreve:- "Jardim de Infância de Vila Fria (Obra efectuada pela Junta de Freguesia) - Trabalhos não previstos - 1. Obras no edifício 891.750\$00 (acrescido de IVA que em relação à J.F. é de 17%) 2 - Acessos e arranjos exteriores - 830.000\$00 c/ IVA

incluído. Esta obra estava orçada num valor superior a 8.000.000\$00. Foi deliberado pela C.M. ceder um subsídio à J.F. no valor de 4.000.000\$00 que não foram suficientes. Assim os trabalhos a mais são na sua generalidade de 1.680.750\$00 + IVA. As obras referidas são necessárias para tornar o espaço com toda a dignidade. (a) Cristino.". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou transferir, mediante autos de medição, uma verba no montante de 1.680.750\$00 (um milhão seiscentos e oitenta mil setecentos e cinquenta escudos), acrescida do valor referente ao montante do IVA e que corresponde ao valor de 84.037\$00 (oitenta e quatro mil e trinta e sete escudos), perfazendo o montante global de 1.764.787\$50 (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e sete escudos e cinquenta centavos), para a Junta de Freguesia de Vila Fria. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções.

(022) LICENCIAMENTO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO - DEFINIÇÃO DE

ORIENTAÇÃO POLÍTICA DA CÂMARA MUNICIPAL:- A Câmara Municipal deliberou que, previamente à emissão dos pareceres solicitados pelo Governo Civil, nos termos do disposto na Lei nº 2/87, de 8 de Janeiro, deverão ser ouvidos os Conselhos Directivos, Associações de Pais, havendo-as, das escolas mais próximas, bem como a Junta de Freguesia, entidades estas que se deverão pronunciar no prazo improrrogável de 10 dias, decorrido o qual se considerará que nada têm a opôr ao licenciamento de modo a permitir à Câmara Municipal

cumprir com o prazo de 30 dias estipulado no referido diploma legal. Mais foi deliberado que, quando os pareceres das entidades ouvidas forem discordantes ou quando se pretender emitir pareceres contrários àqueles, o processo deverá ser submetido à apreciação da Câmara Municipal, salvo quando tal não permitir observar o prazo de 30 dias, fixado para a Câmara Municipal se pronunciar, caso em que a decisão poderá ser tomada pelo Presidente da Câmara, que submeterá, posteriormente, a sua decisão a ratificação pelo executivo municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (023) PROCESSO Nº 30/33/94 - ESTRELA DO MINHO-PROJECTOS

DE CONSTRUÇÃO, LDA.:- Pelos Vereadores António Silva e Rui Martins foi apresentada a seguinte proposta:- **"I. INFORMAÇÃO TÉCNICA** -- De acordo com os pareceres da CRRA (Comissão Regional da Reserva Agrícola) e DRARNN (Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Norte), com carácter vinculativo, o pedido da informação prévia não reúne as condições, adequadas à sua aprovação. Para além disso, o regulamento do PDM, no seu Artº. 72º - EDIFICABILIDADE na RAN, prevê: "2. Nas restantes áreas, a edificabilidade só poderá vir a ser permitida desde que tenha sido previamente autorizada pela entidade competente a sua utilização não agrícola. Nestes casos, restringe-se à implantação de construções com as finalidades definidas nas alíneas seguintes: c) Equipamentos, públicos ou privados, de interesse municipal reconhecido, desde que devidamente justificados por estudo de

enquadramento na envolvente". **II. PROPOSTA** - Considerando-se assim, os fundamentos legais referidos, conjugados com a decisão deste executivo, aprovada posteriormente em Assembleia Municipal, relativa às MEDIDAS PREVENTIVAS aplicáveis à área sujeita a PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE, e ainda, a recente adjudicação do estudo urbanístico para o PARQUE DA CIDADE, documento este que poderá de futuro disciplinar e enquadrar qualquer pretensão, propõe-se o **INDEFERIMENTO**, nos termos das alíneas a), b) e g) do nº 1 do Artº. 63º, do Decreto-Lei nº 445/91. (a) António Silva; (a) Rui Martins.". Seguidamente pelo Vereador José Meleiro foi também apresentada a seguinte proposta:- "PROPOSTA - O licenciamento do posto de abastecimento de combustíveis, situa-se junto a uma via cuja jurisdição é da responsabilidade J.A.E. Compete à Câmara Municipal emitir parecer, nomeadamente considerar ou não se a sua localização se insere em aglomerado ou zona urbana, respondendo a um pedido do requerente, já que a entidade licenciadora é a J.A.E. e, conseqüentemente, é esse organismo que canaliza todos os pareceres. É por demais evidente que, cumprindo o estipulado na lei e assumindo o papel de pessoa colectiva e "de bem", a Câmara Municipal deve deliberar: **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo, em resposta ao pedido formulado pelo requerente Estrela do Minho, processo nr. 30/94 e para instrução do processo a coordenar pela entidade legalmente competente para o fazer, informa que a área de implantação se situa no espaço urbano. (a) José Meleiro.". A Câmara Municipal,

tendo em vista a votação das propostas atrás transcritas, deliberou atribuir a designação de "A" à proposta apresentada pelos Vereadores António Silva e Rui Martins e a designação de "B" à proposta apresentada pelo Vereador José Meleiro. Seguidamente, e de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 80º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, a Câmara Municipal deliberou proceder à votação das propostas atrás mencionadas, mediante escrutínio secreto. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos contrários do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro e Rui Martins e os votos favoráveis dos Vereadores Augusto Gonçalves, António Pereira, Esaú Rocha, António Silva e José Meleiro. Efectuados os procedimentos do escrutínio e contados os votos, chegou-se ao seguinte resultado:- cinco votos a favor da proposta "A" e quatro votos a favor da proposta "B", pelo que ficou aprovada a proposta "A", e, em consequência, indeferido o pedido de informação prévia, com os fundamentos constantes da referida proposta. Esta deliberação foi tomada estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (024)

DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELA DO ANTIGO CAMINHO PÚBLICO DE SANTA LUZIA - VALVERDE - SANTA MARIA MAIOR:-

Relativamente ao assunto em título, foi pelo Vereador Rui Martins apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"S.P.O 386/94** -- Os já longos antecedentes deste processo, nunca tiveram em conta, de forma explícita, e politicamente assumida, o facto de que a edificabilidade resultante dos diversos projectos que

constituem este processo implica, obrigatoriamente a alienação do espaço constituinte de um arruamento público, antigo acesso entre a cidade e S. João d' Arga (St^a. Luzia). **PROPOSTA** -- Para esse efeito propõe-se a aprovação da minuta da ACTA da reunião conjunta entre Câmara Municipal e o IPPAR, realizada em 08.03.95, cuja elaboração do projecto de arquitectura, sob o acompanhamento conjunto da C.M. e do IPPAR, pressupõe à prévia disponibilidade deste executivo para a alienação daquela parcela de terreno, em termos a definir. (a) Rui Martins.". A Câmara Municipal deliberou ratificar a referida acta da reunião conjunta da Câmara Municipal e do IPPAR. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções.

(025) PROPOSTAS DO PELOURO DO P.G.U.:- AGRAVAMENTO DO VALOR DAS LICENÇAS DE LEGALIZAÇÃO/ABOLIÇÃO; AGRAVAMENTO DO VALOR DAS TAXAS DEVIDAS PELA RENOVAÇÃO DE LICENÇAS PERIÓDICAS, NÃO PAGAS TEMPESTIVAMENTE/ABOLIÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou transferir

a resolução deste assunto para a próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(026) PROCESSO**

DE OBRAS Nº 629/34/92:- Relativamente ao processo em título, foi pelo Vereador Rui Martins apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO TÉCNICA -- 1. O IPPAR, aprovou o pedido de Informação Prévia, uma vez que "do ponto de vista patrimonial nada haver a opor à alteração da função proposta." Adianta-se contudo, que no seu anterior ofício (ref^a 001692 de

25.11.94) refere que a instalação de um super-mercado no r/chão dos referidos edifícios deverá ter em conta os seguintes aspectos:

- compatibilizar deste tipo de comércio com a ocupação prevista para os pisos superiores;
- deverão ser encontradas soluções para o estacionamento e para as cargas e descargas de forma a não agravar as actuais condições de circulação quer de veículos quer de pessoas.

-- II. PROPOSTA -- A salvaguarda e revitalização do centro histórico implica a preservação da diversidade tipológica das edificações na sua forma e usos. A concentração de actividades económicas, pela ocupação de logradouros ou anexações de vários edifícios têm-se vindo a traduzir numa perda significativa da qualidade urbana, com um conseqüente agravamento das condições de conforto da cidade. A excessiva concentração de espaços de actividades económicas no centro histórico, conduz por outro lado, a uma subcarga excessiva das infraestruturas, nomeadamente quanto à disponibilidade de estacionamento automóvel e zonas para carga e descarga. De acordo com a pretensão apresentada, procura a sociedade requerente, instalar um estabelecimento em que a área de acesso ao público é de aproximadamente 300m². Esta área corresponde ao aproveitamento integral do r/chão, incluindo espessura de paredes exteriores e separadoras de edifício. De acordo com as orientações traçadas em reunião conjunta CM/IPPAR, no processo S.P.O 723/94, não será permitido "... aumento de volumetria proposto quer o aumento de profundidade por agravar uma situação já de si intensa em termos de ocupação dos logradouros

..." Assim, nos termos dos artºs 16º, alíneas 7 e 8 (Edificabilidade - logradouros), 21º (aparcamento automóvel), 28º (alinhamento), do Regulamento do PDM e ainda as alíneas a) e d) do nº 1 do artº 63º do Decreto Lei 445/91, propõe-se o **INDEFERIMENTO**.

(a) Rui Martins.". A Câmara Municipal, em face da transcrita proposta, deliberou indeferir, com os fundamentos na mesma expressos, o pedido de informação prévia favorável ao empreendimento proposto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(027) PROCESSOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS:-**

PROCESSO Nº 17/A5/88 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Filipe Malheiro Reymão no prédio de que é proprietário sito na Rua Prior do Crato 54/56, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento à notificação datada de 17 de Março do ano findo, deliberou instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da notificação, proceder à execução das obras de reparação das caleiras, condutas de águas pluviais, beirado do telhado, reboco e caixilharias, bem como das varandas em granito, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **PROCESSO Nº 13/A5/93** de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Maria

Primavera Cadilhe Vieira e Preciosa Cadilhe Viera, relativo a um prédio sito na Rua das Rosas, Cais Novo, Darque, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário António Lopes do Rego, residente na Rua de Santa Luzia, Cais Novo, Darque. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:-

Reparação geral do telhado incluindo substituição de telhas partidas, caleiras condutores e rufos; Reformulação do sistema de esgotos com respectiva ligação à rede de saneamento; Reparação de rebocos e pinturas interiores em tectos e paredes e reparação de pavimentos, nas areas afectadas. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alinea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de 60 dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de noventa dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **PROCESSO NÚMERO 5/A4/94** de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Ivo José da Silva Pinto, para um prédio sito no lugar da Rua, freguesia de Moreira de Geraz do Lima, deste concelho de Viana do Castelo, de que é proprietário Manuel Fernando Pereira Torres Barbosa. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita de reparação geral da cobertura incluindo caleiras e condutores; Reparação geral de tectos e pavimentos; Reparação geral de caixilharias exteriores incluindo pintura; Renovação das redes de abastecimento de água e esgotos. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alinea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29

de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de 60 dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de 90 dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado que, caso o senhorio não execute as obras no prazo estabelecido, poderá o requerente efectuá-las, ao abrigo do disposto no artº 16º do RAU e com base no orçamento que para esse efeito deverá ser elaborado pelo Departamento de Obras, tal como se faz referência no despacho do Vereador Manuel Ribeiro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções.

PROCESSO NÚMERO 10/A4/90 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Maria Luisa Sousa da Cunha Rodrigues de Barros, para um prédio sito na Rua da Vedoria, número 85, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Álvaro Gomes Gonçalves Antunes. Presente o processo acima indicado e considerando a informação da Comissão de Vistoria de 7 de Fevereiro último, a Câmara Municipal deliberou mandar arquivar o processo, dando-se conhecimento da informação da Comissão de Vistoria datada de 7 de Fevereiro findo, ao proprietário do prédio. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **PROCESSO NÚMERO 3/A4/95** de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Maria Arminda Miranda Ramos da Cunha, para um prédio sito na Rua Nova de S. Bento, 56, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietária Maria Isabel de Castro, residente na Rua Nova de S. Bento, 27, desta mesma cidade. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa

necessita de: Demolição e reconstrução da cobertura incluindo caleiras e condutores; Reconstrução de tectos e paredes afectados pelas infiltrações de humidade provenientes da cobertura; Reparação geral dos pavimentos que se encontram em mau estado; Renovação do sistema de abastecimento de água e esgotos; Reparação geral das caixilharias exteriores; e Pintura geral do edifício quer interior quer exterior. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar a proprietária do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de 60 dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de 120 dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **PROCESSO NÚMERO 3/A4/90** de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Julia Joaquina Martins, para um prédio sito na Povoença, freguesia de Areosa, deste concelho de Viana do Castelo, de que é proprietário Venâncio Afonso Branco, residente no lugar do Meio da mesma freguesia de Areosa. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita de: Reparação geral da cobertura; Reparação geral de tectos e paredes afectados pelas infiltrações de humidade; Reparação geral de pavimentos que se encontram em mau estado; Renovação das redes de abastecimento de águas, esgotos e electricidade; Renovação da instalação sanitária; Reparação geral de rebocos e caixilharias exteriores incluindo pinturas; Construção de sistema de auto-desembaraçamento de águas residuais e execução de ligação à rede pública de abastecimento de água. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do

Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de 60 dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de 120 dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar os seguintes assuntos à Ordem de Trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções.

(028) CONCURSOS PÚBLICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJECTOS RELATIVOS AOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO VALE DO LIMA - PROCESSOS NÚMEROS 27/A4/94, 28/A4/94, 30/A4/94, 31/A4/94, 33/A4/94 E 34/A4/94, TODOS DA SECCÃO DE EXPROPRIAÇÕES E CONCURSOS:- A Câmara Municipal, em complemento das deliberações tomadas na reunião de 21 de Fevereiro último, pelas quais resolveu a adjudicação da elaboração dos projectos referidos em epígrafe, deliberou condicionar os efeitos das adjudicações à aprovação das respectivas candidaturas aos programas comunitários que se lhes dirijam, ficando a celebração dos próprios contratos escritos dependentes da verificação de tal condição. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(029) FESTIVIANA - V FESTIVAL DE CINEMA DE VIANA:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- "O Festival de Cinema de Viana do Castelo "FESTIVIANA" vem-se progressivamente afirmando como manifestação cultural relevante e, sobretudo, como um veículo de divulgação/mobilização de novos públicos para o cinema, com especial destaque para o público em idade escolar. Decorrente deste evento, procurou-se dar sequência ao mesmo através do desenvolvimento das Sessões Cineclubistas pela Oficina de Cinema do Centro Cultural do Alto Minho como forma de progressivamente se criarem hábitos culturais mais exigentes. Havendo necessidade de dar ao Festiviana continuidade desejada, propõe-se a realização da sua 5ª edição para o próximo mês de Maio, de 8 a 14. Assim proponho seja considerada para a realização do referido Festival, a disponibilização de 4.500 contos. (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência autorizar a disponibilização de uma verba no montante global de 4.500.000\$00 (quatro milhões e quinhentos mil escudos), para a realização do referido Festival de Cinema. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções.

(030) BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIANA DO CASTELO - 114º ANIVERSÁRIO:-Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo comemora em 6 de Maio o seu 114º aniversário. Tendo agendado para a comemoração da data um conjunto de actividades que, com dignidade, assinalem a sua longa existência vem solicitar à Câmara Municipal o seu apoio para a realização das comemorações bem como, a sua participação na campanha de angariação de fundos que vai promover. Assim proponho seja atribuído um subsídio extraordinário de 100 c à Associação H. dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo destinado às comemorações do seu 114º Aniversário e respectiva campanha de Angariação de Fundos. (a) Flora Passos Silva.". A

Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência atribuir um subsídio no montante de 100.000\$00 (cem mil escudos) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (031) **CONCERTOS DE PÁScoa -**

PARÓQUIA DA SÉ, SANTA MARIA MAIOR:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "No quadro da época pascal, a Paróquia da Sé, S. Maria Maior, pretende levar a efeito um conjunto de manifestações culturais de onde se destacam concertos corais e de órgão, a ter lugar nos claustros da Sé nos dias 10 e 12 de Abril próximo. Tais eventos constituem também polos de animação cultural da cidade, numa época em que ao concelho afluem inúmeros visitantes e, sobretudo, vianenses habitualmente residentes noutras paragens. Assim, dado o interesse cultural das iniciativas proponho seja concedido à Paróquia da Sé - S. Maria Maior um apoio de 75 c destinado a participar nas despesas decorrentes dos referidos concertos. (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência atribuir à Comissão Fabriqueira um subsídio no montante de 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (032)

REDISTRIBUIÇÃO DOS CAIS DO CENTRO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES:-

Pelo Vereador José Meleiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-
"PROPOSTA ---- REDISTRIBUIÇÃO DOS CAIS NO CENTRO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ---- Tendo em vista uma melhor e racional utilização do Centro de Coordenação de Transportes e atendendo ao facto de algumas empresas não terem nenhum dos cais existentes atribuídos, proponho a seguinte ordem de atribuição:

EMPRESAS TRANSPORTADORAS	NÚMERO DO CAIS
AUTO VIAÇÃO DO MINHO	2 E 4
AUTO VIAÇÃO CURA	6, 8 E 10
AVIC-AGÊNCIA DE VIAGENS IRMÃOS CUNHA, LDA.	14
INTERNACIONAIS	12
AUTO VIAÇÃO MELGAÇO	15
TRANSPORTES DE PASSAGEIROS CAETANO LINHARES, LDA	13
EMPRESA DE TRANSPORTES COURENSE	11
DOMINGOS CUNHA	9
TURILIS	7
REDM-RODOVIÁRIA D'ENTRE DOURO E MINHO, SA	1, 3 E 5

(a) José Meleiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(033) VISITA PASCAL AOS PAÇOS DO CONCELHO**:- O Presidente da Câmara convidou todos os Membros desta, da Assembleia Municipal e todos os trabalhadores desta Câmara a tomar parte na recepção ao Compasso Pascal que terá lugar no Domingo, às 9 horas, no Salão Nobre destes Paços do Concelho (Sala das Reuniões da Câmara Municipal). **(034) QUADRA PASCAL ---- ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS**:- A Câmara Municipal deliberou conceder aos seus trabalhadores, incluindo os Serviços Municipalizados, segundo as tradições da nossa região, tolerância de ponto na Segunda-Feira de Páscoa, mas com ressalva dos piquetes ou outras providências consideradas indispensáveis, mantendo-se, também, em funcionamento o Cemitério Municipal, nas condições que já vêm sendo habituais. Mais foi deliberado encerrar os Serviços Municipais e Municipalizados no período da tarde do dia 13 do mês corrente (Quinta-Feira Santa), devendo os que impliquem receita ou despesa encerrar às 12 horas, e os restantes às 13 horas, com

excepção do pessoal dos Mercados e Feiras e outro pessoal que os membros da Câmara Municipal considerem necessário nas respectivas áreas funcionais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (035)

ADJUDICAÇÃO DA IMPRESSÃO DO TOMO XVIII DOS CADERNOS VIANENSES -

RECTIFICAÇÃO:- No seguimento da deliberação de sete de Março corrente, e em virtude de se ter detectado um lapso no cálculo do valor da proposta de valor mais baixo, decorrente de erro na soma das respectivas parcelas, a Câmara Municipal deliberou rectificar a aludida deliberação no que respeita ao valor da proposta preferido que é de 1.239.400\$00 (um milhão duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos escudos) a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado IVA à taxa legal em vigor e não de 1.205.000\$00 (um milhão duzentos e cinco mil escudos), como da mesma ficou a constar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (036) **EXECUÇÃO GRÁFICA DO LIVRO "CASAS DE**

VIANA ANTIGA" - REVOGAÇÃO DO CONTRATO ASSINADO EM 21 DE DEZEMBRO DE

1993:- Relativamente ao assunto em título, em virtude da obra "Casas de Viana Antiga" não estar pronta para ser possível fazer a sua execução gráfica, foi pela Vereadora Flora Passos Silva apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "Em 2 de Novembro de 1993, a Câmara Municipal deliberou adjudicar à Gráfica Casa dos Rapazes a execução do livro "Casas de Viana Antiga". Em 21 de Dezembro de 1993 foi assinado o contrato de fornecimento de 1.500 exemplares do dito livro, tendo a supra-citada firma nos termos da alínea e) do contrato, entregue uma garantia caução de 174.735\$00, correspondente a 5% do valor da adjudicação. Dado que a obra, nos termos em que foi proposta, não está pronta para ser executada, vem a Gráfica Casa dos Rapazes e Oficinas de S. José pedir a revogação do contrato e consequente libertação da caução bancária, pelo que

proponho a revogação do citado contrato de fornecimento de 1.500 exemplares do livro "Casas de Viana Antiga" (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal, face à proposta atrás transcrita, deliberou aceitar a revogação do contrato assinado com a Gráfica Casa dos Rapazes e Oficinas de S. José, em 21 de Dezembro de 1993, e consequentemente mandar libertar a caução prestada no valor de 174.735\$00. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (037) **JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FRANCA - ARRANJO DE CAMINHO MUNICIPAL DE ACESSO À VEIGA DE S. SIMÃO:-** Pelo Vereador Rui Martins foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "1. O caminho municipal de acesso à Veiga de S. Simão é uma via de fulcral relevância para o fluxo do trânsito humano e motorizado aquele local e, particularmente, evitando o acesso, que neste momento ocorre, e que está restrito a certos veículos, sem fiscalização possível, como são os todo-o-terreno e os pesados particularmente no caso de efectuarem despejos ilegais de resíduos domésticos e industriais; 2. Este caminho, outrora integralmente pavimentado em paralelepípedos de granito, ladeados de "capeas", também de granito, está, no caso do primeiro troço, num estado de degradação total e, o segundo troço, que foi objecto de recuperação recente, apresenta sinais de início de deterioração; 3. É, pois, crucial e urgente a recuperação total do referido caminho, que deverá consistir nas seguintes tarefas; - Levantamento do pavimento e faixas laterais; - Remoção de uma camada de terra vegetal de, aproximadamente, 30 cm, para possibilitar a formação de caixa com base de "tout-venant"; - Colocação de uma base de "tout-venant" de 20 cm de espessura, devidamente compactada; - Reposição das faixas de granito sobre fundação de betão; - Reposição do pavimento de paralelepípedos. 4. Finalmente, atendendo, à importância de que se reveste, para um espaço que se espera, a breve trecho, vir a ser considerado como Área de Paisagem Protegida -

conforme proposta em tempo oportuno apresentada por esta Edilidade ao I.C.N. -, a recuperação e revalorização dos respectivos equipamentos: 5. Finalmente, tendo como primissas indissociáveis as exaradas nos pontos 1 a 4, e considerando a urgência da exposta intervenção, PROPONHO -- 1. A recuperação total do referido caminho municipal de acesso à Veiga de S. Simão, nos moldes atrás enunciados, cujo custo global estimado (de acordo com o orçamento discriminado, em anexo) importará na quantia de 6.246.250\$00 (seis milhões duzentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta escudos). 2. Que para esse efeito, seja, desde já, disponibilizada a verba parcelar de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos), inscrita no Plano de Actividades e Orçamento de 1995, no programa 120304 - praias fluviais (cod orç. 03/09041109/12030402 - Vila Franca). 3. A transferência da supracitada verba, a efectuar no âmbito da decisão a tomar por este Executivo, será efectuada contra a elaboração e apresentação dos correspondentes autos de medição, decorrentes de estudos respectivos elaborados pela D.A.A. (a) Rui Martins.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e, em consequência, transferir, mediante autos de medição, para a Junta de Freguesia de Vila Franca, uma verba no montante de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (038) **PROTOCOLO COM O INSTITUTO FLORESTAL - VALORIZAÇÃO DA SERRA DE SANTA LUZIA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA PARA TÉCNICO SUPERIOR, LICENCIADO EM ENGENHARIA FLORESTAL**:- Pelo Vereador Rui Martins foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- 1. Na sequência do protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal e o Instituto Florestal relativamente à valorização da Serra de Santa Luzia, comprometeu-se a Câmara Municipal a constituir um Gabinete Técnico de Planeamento,

programação e acompanhamento do conjunto de projectos ou acções a desenvolver nas áreas florestais do concelho, com particular incidência na Serra de Santa Luzia; 2. Ficou também incumbida, no âmbito do protocolo relativo ao Plano Integrado de Valorização da Serra de Santa Luzia, da instalação e custos inerentes ao funcionamento do Gabinete Técnico, dotando-o com equipamentos e recursos humanos; 3. Atendendo, igualmente, a que a Autarquia é detentora de um considerável património florestal, nomeadamente o existente nos terrenos do Monte do Galeão e do Cabedelo, que é necessário salvaguardar e gerir o seu potencial económico; 4. Não esquecendo que, ainda em termos de património florestal, as Juntas de Freguesia são também detentoras de vastas áreas de terrenos do seu domínio privado para cuja administração, à semelhança de outras vertentes, se socorrem dos serviços técnicos da Câmara; 5. Tendo presente o importante conjunto de recursos hídricos do nosso concelho, que vão assumindo um papel cada vez mais vital para a manutenção equilibrada da vida humana, animal e vegetal, e que se torna vital proteger, gerir e manter; 6. Não olvidando que a natureza representa, para um ambiente de vida sadio, socialmente harmonioso e equilibrado, dois papéis fundamentais - o de manutenção da vida e o lúdico e de lazer -, é necessário ter em conta a vertente paisagista do património natural concelhio que, em termos globais, é necessário proteger, gerir e ordenar, não esquecendo a componente turística como suporte fulcral da actividade económica do concelho; 7. Finalmente, e não necessariamente, em termos de importância, por esta ordem, não esquecendo o papel que a comunidade humana tem na salvaguarda de um património que lhe foi legado pela natureza - apenas tendo em conta o seu papel de espécie dominante e racional, é necessário, atendendo à renovação adequada de todas as espécies, como garantia do equilíbrio da vida na terra, o ordenamento, a gestão e o planeamento equilibrado de todas as actividades económicas (primárias, secundárias e terciárias), culturais e

sociais a implementar na unidade territorial concelhia; 8. Nestas circunstâncias, visando o cumprimento do estabelecido no protocolo e os pressupostos atrás plasmados, PROPONHO - Que seja contratado um técnico superior, licenciado em Engenharia Florestal para o desempenho das seguintes funções:- Acompanhamento dos projectos e/ou acções a desenvolver, particularmente, na Serra de Santa Luzia; - Gestão do potencial económico, administrativo e ecológico do património florestal dos prédios do domínio privado da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia do concelho; - Assessoria técnica nos domínios atrás referidos a solicitação das Juntas de Freguesia; - Elaboração, implementação e acompanhamento de projectos de gestão, ordenamento e protecção do património natural nos domínios hidrico, faunístico, florístico e paisagístico e desportivo; - Elaboração, implementação e acompanhamento de projectos de prevenção, combate e extinção de fogos florestais a implementar no âmbito das competências próprias da autarquia e acompanhamento dos elaborados pelas entidades externas com intervenção na matéria; - Acompanhamento dos projectos de carácter particular no âmbito das actividades agrícolas, industriais, comerciais, turísticas e desportivas, entre outras, a implementar nas áreas subordinadas a esta jurisdição. (a) Rui Martins.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência celebrar contrato, no regime de avença, de prestação de serviços para execução de funções no âmbito do referido protocolo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (039) **DESPACHOS**

PROFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:- O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos proferidos mediante delegação da mesma. Por sua vez, os Vereadores com competência subdelegada deram à Câmara Municipal conhecimento dos despachos proferidos no uso de competência subdelegada, nomeadamente os proferidos pelo

Vereador Rui Martins, que seguidamente se transcrevem: -----

--

DESPACHO GPU 6/95

LEGITIMIDADE PROCESSUAL DOS REQUERENTES - PROVA

Atendendo a que a prova da qualidade invocada pelos requerentes, de modo a demonstrar-se a sua legitimidade para requerer, só é obrigatória nos casos em que disposições legais ou regulamentares a imponham, como é o caso quanto ao previsto na alinea a) do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 63/91, de 29 de Novembro e na alinea b) do artigo 2º da Portaria nº 1115-B/94, de 15 de Dezembro, respeitantes a operações de loteamento urbano e a obras particulares, respectivamente;

Considerando, por conseguinte, que, fora dos casos previstos, não há fundamento legal para tal exigência;

Determino, no uso das competências em mim subdelegadas por despacho da Presidência nº PR-3/94, de 06.01.94, o seguinte:

- 1º A prova de legitimidade do requerente, que poderá ser feita por qualquer modo documental, só é exigível nos casos e termos em que a Lei ou Regulamento o prevejam.
- 2º Não é, por conseguinte, exigível tal prova nos processos de licenciamento sanitário e nos de vistoria para concessão de licenças de utilização;
- 3º Também não é exigível a prova da qualidade invocada, nos casos em que o requerente seja o titular do alvará de licença de construção, quando se trate de obras de remodelação, alteração, ampliação ou outros, ou, ainda, nos casos de obras requeridas pelos inquilinos, sendo bastante a apresentação de autorização escrita emitida por quem invoque a qualidade de senhorio.

- 4º Quando se trate de processos de legalização de construções efectuadas sem licença, a impossibilidade de fazer prova de legitimidade não será impeditiva da atribuição do alvará de licença, dando-se, todavia, do facto conhecimento aos restantes interessados.
- 5º O disposto nos números anteriores não dispensa a obrigatoriedade da indicação da qualidade que confere ao requerente a bastante legitimidade para requerer, como seja a de proprietário, usufrutuário, superficiário, arrendatário, trespássario, cessionário de exploração, etc., conforme os casos.
- 6º O presente despacho entra imediatamente em vigor e é obrigatório para os serviços que têm a seu cargo a gestão urbanística.
- 7º Publique-se editais e submeta-se á próxima reunião do executivo municipal.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 28 de Março de 1995. (a) Rui Martins";

DESPACHO GPU 7/95

OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO URBANO

RECEPÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS-TELAS FINAIS

À semelhança do que se verifica já hoje em matéria de obras particulares, também no que respeita às obras de urbanização se faz sentir a necessidade de, concluída a infraestruturização do solo, e antes da respectiva vistoria, serem apresentadas telas finais de todos os trabalhos realizados, que facilitem e tornem mais eficiente o trabalho dos peritos que irão proceder à vistoria e permitam a mais fácil cadastração de tais infraestruturas.

Com estes fundamentos, e no uso da competência em mim subdelegada pelo despacho da Presidência nº PR-3/94, de 06.01.94, determino:

Com o requerimento em que for solicitada a recepção provisória das infraestruturas dos

loteamentos, deverão os interessados apresentar "telas finais" do projecto de loteamento, que deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - 1 Conjunto em transparente (tipo poliéster)

1.1 Todas as peças desenhadas, sob a forma de rolo

II - 1 Conjunto em papel opaco

2.1 Peças escritas e desenhadas em formato A4

III - Peças Desenhadas

3.1 Integração urbana.

Actualização cartográfica (carta aerofotogramétrica) Esc. 1:2000

3.2 Planta síntese/Levantamento Topográfico (Esc. 1:500)

Planta que discrimine convenientemente os espaços integrados no domínio público, os pertencentes aos lotes e, eventualmente, os cedidos para o domínio privado do município (conforme o nº 5 do art. 16 do Decreto-Lei nº 448/91, de 29 de Novembro), devidamente legendada, com indicação das áreas de cada parcela, que deverão ser especificadas segundo a sua natureza e uso, com excepção das infraestruturas viárias e pedonais, em que será indicada a área total.

3.3 Cadastro de infraestruturas (Esc. 1:500)

a) Planta (à escala de 1:500 de todas as infraestruturas (redes de águas e saneamento, redes de gás, redes de telecomunicações, redes de electricidade, redes de electrificação pública), devidamente implantadas e cotadas, de modo a possibilitar a actualização no cadastro geométrico das respectivas redes.

b) A D.G.U. providenciará para que uma cópia da planta referida na alínea 3.2 seja remetida à

Secção de Património e que cópias das plantas referidas em 3.3 a) sejam remetidas às competentes entidades gestoras das correspondentes redes.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 3 de Abril de 1995 (a) Rui Martins."; e

DESPACHO GPU 8/95

LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES EXECUTADAS

ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DO P.D.M.

Considerando que têm surgido várias situações de obras levadas a cabo sem licença municipal, que, face aos condicionalismos hoje impostos pelo Plano Director Municipal, não seriam hoje possíveis;

Considerando que, à data das construções, o respectivo promotor não podia conformar-se com regras ou condicionalismos urbanísticos que desconhecia, por ainda não terem sido editados;

Considerando que, nessa data, as construções poderiam ter sido licenciadas, por isso mesmo que não existiam, então, tais condicionalismos;

Considerando que solução diversa corresponderia à atribuição de eficácia retroactiva às disposições e regras do P.D.M., o que, independentemente de considerações de legalidade, teria, sempre, de ter uma expressão inequívoca no texto do respectivo regulamento.

Considerando, por último, que esta orientação condiz com a solução dada aos casos que têm surgido desde a entrada em vigor do P.D.M.

Determino, no uso dos poderes em mim subdelegados por despacho da Presidência nº PR-3/94, de 06.01.94, o seguinte:

1. O Plano Director Municipal não é aplicável aos processos de legalização de obras que, comprovadamente, tenham sido levados cabo antes da sua entrada em vigor;

2. A prova da data de execução das obras deverá fazer-se através de apresentação de atestado da Junta de Freguesia respectiva, excepto quando nos Serviços Municipais existam elementos que permitam comprovar tal facto;
3. Publiquem-se editais e submeta-se à próxima reunião de Câmara Municipal.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 3 de Abril de 1995 (a) Rui Martins.". "Ciente". **(040)**

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado novo período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção.

(041) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas catorze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.